

- 18.º Não haverá lugar a prémio ex-aequo.
- 19.º Caberá ao júri elaborar um texto apreciativo do trabalho seleccionado para ser lido publicamente na sessão de entrega do prémio.
- 20.º A partir da entrega dos trabalhos na Câmara Municipal de Bragança, os concorrentes ficam obrigados a aceitar na íntegra as normas regulamentares para a atribuição do Prémio Literário da Lusofonia.
- 21.º O não cumprimento levará à exclusão dos concorrentes.

## SECÇÃO IV

### Direitos Intelectuais / Direitos de Autor

- 22.º Só poderão ser submetidos a concurso textos inéditos, pelo que qualquer indício de plágio será punível com a desqualificação do trabalho.
- 23.º Os concorrentes não premiados poderão levantar os seus originais dois meses após a divulgação e entrega do prémio em cerimónia pública, data a partir da qual a Câmara Municipal de Bragança não se responsabiliza pela devolução dos mesmos.

## SECÇÃO V

### Direitos de Utilização

- 24.º Os autores autorizam a divulgação e utilização dos trabalhos, de forma gratuita, em toda e qualquer actividade promovida pela Câmara Municipal de Bragança.

## SECÇÃO VI

### Regulamento Interno da 4ª. Edição do Prémio Literário da Lusofonia

- 25º Das obras lidas, cada membro do júri seleccionará três (3) para a fase final de atribuição do prémio.
- 26º As obras seleccionadas serão avaliadas com a valorização crescente de 1 a 9, até 015 de Setembro de 2010. A que tiver maior pontuação no somatório dos 3 elementos do júri será a vencedora.
- 27º Em caso de igualdade o Presidente do Júri desempatará e anunciará à Câmara Municipal de Bragança a obra vencedora antes de 30 de Setembro 2010, a tempo de se poder contactar o/a vencedor/a para estar presente na atribuição do Prémio na sessão de encerramento do Colóquio da Lusofonia.
- 28º O júri fará as recomendações que entender para a atribuição do 5.º Prémio Literário da Lusofonia em 2011 relativamente à escolha de género e demais especificações do Prémio do ano seguinte.



# Câmara Municipal de Bragança

# 4.º Prémio Literário da Lusofonia

# 8.º Género para 2010

# Contos, Colectâneas de Contos e Narrativas

## SECÇÃO I Introdução

1.º A Câmara Municipal de Bragança, em parceria com os Colóquios Anuais da Lusofonia, instituiu, em 2007, um PRÉMIO ANUAL para a literatura lusófona que abarca todo o conjunto da produção nesta área, qualquer que seja o país, região ou nacionalidade do/a seu/sua autor/a, contribuindo para a valorização e promoção da literatura de qualidade destinada a todos os lusofalantes e considerada elemento essencial para o desenvolvimento e enraizamento dos hábitos de leitura. O Prémio designa-se PRÉMIO LITERÁRIO DA LUSOFONIA

## SECÇÃO II Disposições Gerais

### SUBSECÇÃO I Objectivos

2.º São objectivos deste concurso: A atribuição de um prémio anual a um autor de literatura lusófona. Este Prémio tem como principais objectivos promover e divulgar a língua portuguesa, estimular o gosto pela escrita e pela leitura e também, difundir o nome de Bragança que a ele fica associado desta forma, dando um contributo importante à literatura em língua portuguesa contemporânea.

Servirá ainda para dar a conhecer novos autores ou autores pouco conhecidos dentro do vasto mundo lusófono.

2.1. Este prémio referir-se-á a uma única obra literária inédita. Género para 2010: Contos, Colectâneas de Contos e Narrativas (limite de 40 páginas por cada obra).

2.2. Será obrigatoriamente escrita em língua portuguesa.

2.3. A obra premiada será, publicamente, anunciada e apresentada no Colóquio Anual da Lusofonia de 2010 em Bragança.

### SUBSECÇÃO II Entidade Promotora

3.º A entidade promotora é a Câmara Municipal da Bragança.

### SUBSECÇÃO III Destinatários

4.º O concurso destina-se a autores de língua portuguesa.

## SUBSECÇÃO IV Prémios

5.º Ao PRÉMIO LITERÁRIO DA LUSOFONIA da Câmara Municipal de Bragança será atribuído um montante de € 1500 (mil e quinhentos euros) que será entregue no acto de apresentação pública do vencedor.

6.º A divulgação do vencedor e a cerimónia de entrega do prémio serão feitas no decurso do Colóquio Anual da Lusofonia desse ano e o nome do vencedor será publicado na página da Câmara Municipal da Bragança ([www.cm-braganca.pt](http://www.cm-braganca.pt)) no dia útil imediatamente a seguir à cerimónia de entrega dos prémios.

7.º A Câmara Municipal de Bragança apoiará a publicação e divulgação da obra premiada, se assim o entender, nos doze meses seguintes à atribuição do Prémio.

## SECÇÃO III Disposições Específicas

### SUBSECÇÃO I Entrega dos trabalhos

8.º O Autor deverá enviar 3 (três) cópias impressas do original.

8.1. Em mão: na Câmara Municipal de Bragança, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira das 9h00 - 12h30 /14h00 - 17h00.

8.2. Via correio: via carta registada com aviso de recepção, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Bragança – Prémio Lusofonia 2009 Forte de S. João de Deus, Câmara Municipal de Bragança, 5301-902 Bragança, Portugal.

8.3. Os trabalhos a concurso deverão ser entregues, em mão ou via correio, até às 17h00 do dia 30 de Junho de 2010.

8.4. Não serão aceites trabalhos cuja data do carimbo dos correios seja posterior à data limite.

### SUBSECÇÃO II Sobre o Trabalho

9.º Podem ser apresentados trabalhos colectivos.

10.º Cada candidato só pode apresentar um trabalho.

11.º As imposições técnicas são as seguintes:

11.1. Os textos deverão ser entregues em envelope contendo no interior outros 2 (dois) envelopes.

11.2. Num primeiro envelope, deverá constar o texto original em papel com 3 (três) cópias.

11.3. No outro envelope, um CD/DVD contendo o texto em formato Microsoft Word for Windows 2003/ 2007/ 2010 (doc/docx/docm) ou em formato pdf e um documento anexo com as indicações pessoais (nome, morada, profissão, n.º de telefone e data de nascimento) do/s candidato/s numa folha de papel e no CD/DVD.

11.4. Deve constar em todos os envelopes, no exterior, o pseudónimo com que assinou o texto.

## SUBSECÇÃO III Preparação/apreciação

12.º Os trabalhos a avaliar não podem conter indicações pessoais do concorrente, sob pena de este vir a ser excluído.

## SUBSECÇÃO IV Critérios de apreciação

13.º Os critérios de apreciação serão os seguintes:

- Criatividade / inovação;
- Qualidade literária;
- Organização;
- Coerência e coesão do texto;
- Obediência às características do género em questão.

## SUBSECÇÃO V Júri

14.º O júri será composto por três membros, dois escolhidos pela Câmara Municipal de Bragança sendo um deles Presidente e um terceiro membro designado pela Comissão Executiva dos Colóquios Anuais da Lusofonia. A Câmara Municipal de Bragança enviará aos três membros o júri, no prazo de um mês após a recepção das obras a concurso, cópia de todas as obras recebidas dentro dos prazos e em conformidade com as normas do regulamento.

15.º Caberá ao Júri decidir sobre os casos omissos neste Regulamento.

16.º Das decisões do Júri não haverá recurso.

17.º O júri poderá não atribuir o Prémio, caso considere que a qualidade literária dos textos a concurso não seja consentânea com a projecção que a Câmara Municipal Bragança lhe pretenda dar.